

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM CONVALE E IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 125 TON – AREIA FINA; 4000 TON – AREIA MÉDIA E 4000 TON – AREIA GROSSA, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 19.864.323/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 01.138.378/0001-19, com endereço na Rua Antonio Teixeira, nº 70, Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu representante legal Ana Cláudia da Cunha Silveira, CPF nº 065.548.246-69, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 125 TON – AREIA FINA; 4000 TON – AREIA MÉDIA E 4000 TON – AREIA GROSSA, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE**, conforme demanda ou para atendimento a Convênios.

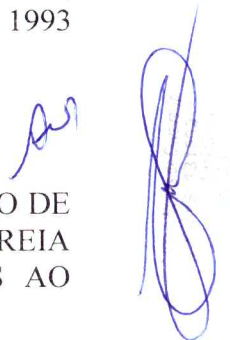
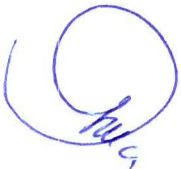
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 010/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 064/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 125 TON – AREIA FINA; 4000 TON – AREIA MÉDIA E 4000 TON – AREIA GROSSA, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE**, conforme demanda ou para atendimento a Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:



3.1- Os preços ficam ajustados nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia fina	125	Ton.	R\$108,00	R\$13.500,00
2	Areia média	4000	Ton.	R\$98,00	R\$392.000,00
3	Areia grossa	4000	Ton.	R\$98,00	R\$392.000,00
VALOR TOTAL					R\$797.500,00

3.2- O preço será fixo e irrevogável.

3.3- Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.

3.4 – Será descontado a taxa de Administração para o CONVALE, em 3% (três por cento), sobre o valor de cada pagamento a ser realizado, a título de manutenção administrativa do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Entrega e Recebimento:

4.1 – Os materiais licitados serão entregues de forma parcelada, mediante requisição, em perfeitas condições, por conta e responsabilidade da(o) CONTRATADA (O), no município solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

4.2 – Havendo inconsistências quanto ao peso do material, o licitante vencedor deverá complementar a carga imediatamente.

4.3 – O desatendimento aos subitens anteriores sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 – Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Conferir as especificações dos materiais deste edital;

5.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme disposto neste instrumento;

5.3 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos objetos licitados.

5.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

5.5 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

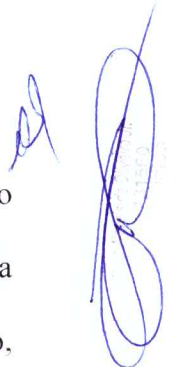
5.6 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1 - Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pelo CONVALE;

6.2 – Efetuar a entrega dos materiais no local estipulado sob sua exclusiva responsabilidade.

6.3 - Promover a entrega dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.



10.1.2- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª.

10.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5- A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1- Não será válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias do Convale, conforme demanda dos municípios consorciados ou recursos advindos de convênios firmados pelo Convale e o município, através de órgãos federais e estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Uberaba/MG, 26 de janeiro de 2022.


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE
CONTRATANTE**


**IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) 

2) _____

